



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.04.0564.001.00048-301

Reclamante: Maria Algediva Pereira Maciel, **CNPJ/CPF:** 221.082.463-04, **Endereço:** Rua 04, nº 246, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350, **Telefone:** (85) 98656-5137.

Reclamada: Akad Seguros S.A, **CNPJ:** 14.868.712/0001-31, **Endereço:** Avenida Das Nações Unidas, Nº 12.995 (Edifício Plaza Centenário, Andar 24), **Bairro:** Brooklin Paulista, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 04.578-911.

Aos 22 de maio de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora.

Dada a palavra a parte reclamante, esta reiterou a inicial deste processo administrativo, informando que manteve contato junto a empresa Argo Seguros Brasil S.A para acionar o referido serviço contratado, antes mesmo da abertura deste processo administrativo, no entanto, os colaboradores desta empresa advertiu esta empresa havia sido vendida para a empresa reclamada Akad Seguros S.A, e que a consumidora deveria manter contato junto a esta empresa. Informa que em contato junto a Akad Seguros S.A, seus colaboradores advertiu que, esta reclamada não trabalha com seguros de eletrodomésticos. Por fim, informa que não lhe foi entregue a segunda via do contrato do serviço de seguro contratado, e que só recorda que o serviço teria de 02 (dois) a 03 (três) anos de validade.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este órgão, conforme consta em documento juntado aos autos, frustrando assim a audiência previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

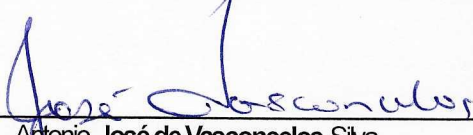
Informo ainda que a reclamante foi advertida de tal situação, que foi sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo ela concordado.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para **dia 24 de junho de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificada neste ato a parte reclamante, e a parte reclamada a ser novamente notificada para audiência vindoura.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 22 de maio de 2025.


Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú


Maria Algediva Pereira Maciel (Reclamante)

AUSENTE
Akad Seguros S.A (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011